



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00302.00.51.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 21/11/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, **RESOLVEU: 1)** Por maioria, vencida a Presidência, acolher a Questão de Ordem suscitada por Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo José Videres Trajano, no sentido de não haver qualquer ilegalidade na participação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade no julgamento do presente feito; **2)** Por maioria, vencida a Presidência, **AUTORIZAR** a compensação de 07 (sete) dias de folga por atuação no Plantão Judicial e mais 07 (sete) dias por comparecimento às sessões do Tribunal, estando de férias.

OBSERVAÇÕES: Ausente, em gozo de férias regulamentares, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva; Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade participou do julgamento, nos termos do art. 29 do RI.